



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 386, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12  
E 14 DE FEVEREIRO DE 2024.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

**Considerando** a Lei Estadual Nº 5.243, de 14 de maio de 2008, que “INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TERÇA - FEIRA DE CARNAVAL COMO FERIADO ESTADUAL”;

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 53.906 de 30 de janeiro de 2024;

## **RESOLVE**

**Art. 1º - CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO** no expediente da Câmara Municipal de Quatis/RJ nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira de Carnaval) e 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas) em virtude do feriado de Carnaval.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDRÉ GOMES MARTINS**  
Presidente